

**MARINHA DO BRASIL**  
**ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO**

**PROCESSO Nº 63160.000808/2023-79/2023**

**COLETA SELETIVA CIDADÃ**  
**DECRETO Nº10.936/2022**

**ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

A UNIÃO, por intermédio da **ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO (ENRN)**, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria nº , de de abril de 2023, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Complexo Naval do Rio Negro, situado no endereço: Rua Rio Itaquai - Vila Buriti - Distrito Industrial s/n - Manaus - AM, CEP 69.072-080, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936 de 2022; Lei nº 12.305, de 2010; e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:**

- Data de início para entrega dos documentos de habilitação: 03/ 01/2024.
- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 10/01/2024.
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 19/01/2024.
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação:29/ 01/2024.
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 02/02 /2024.
- Data da abertura da sessão pública: 07 /02/2024.

Local: Auditório - Estação Naval do Rio Negro-ENRN, Rua Rio Itaquai - Vila Buriti - Distrito Industrial s/n - Manaus - AM, CEP 69.072-080 - Horário: 09:00h.

Com objetivo de facilitar o acesso ao Complexo Naval do Rio Negro, os interessados deverão enviar nome completo, número do documento de identidade, nº do CPF, tipo do veículo, placa e modelo de todos que acessarão o CNRN para os seguintes emails: [jessica-oliveira.silva@marinha.mil.br](mailto:jessica-oliveira.silva@marinha.mil.br); telefone (92) 99211-1822 para que seja autorizado a entrada na Portaria.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente procedimento tem por objeto habilitar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Complexo Naval do Rio Negro, situado no endereço: Rua Rio Itaquai - Vila Buriti - Distrito Industrial s/n - Manaus - AM, CEP 69.072-080.

**1.2.** A estimativa semestral de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, está descrita na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Estimativa semestral de resíduos recicláveis descartados nas dependências do CNRN

<b>Resíduos Recicláveis</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
<b>1. PAPEL/PAPELÃO</b>		
Papel/Papelão	kg	<b>1.372 kg</b>
<b>2. PLÁSTICO</b>		
Polietileno (PEAD/PEBD)	kg	<b>258 kg</b>
<b>3. METAL</b>		
Latas de alumínio	kg	<b>594</b>
<b>4. VIDRO</b>		
	Kg	-

**1.2.1.** Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

**1.2.2.** A maior geração de resíduos recicláveis é de papelão/plástico devido ao Paiol de Distribuição de Uniformes (PDU).

**1.2.3.** Referente ao resíduo ferro/limalha de ferro a geração é contínua, pois a manutenção das embarcações desta Estação são constantes.

**1.2.4.** Referente a lata de alumínio, maior geração está nas Vilas Militares.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, prioritariamente constituídas por pessoas físicas de baixa renda:

**2.1.1.** A Associação/ Cooperativa de Catadores deve estar registrada e regularizada;

**2.1.2.** Que seja formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

**2.1.3.** Que possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

**2.1.4.** Que esteja regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR;

**2.1.5.** Que possua veículos próprios para fazer o transporte adequado dos recicláveis;

**2.1.6.** A retirada dos recicláveis realizada pelos catadores da cooperativa terá apoio da Estação Naval do Rio Negro (ENRN) para colocar os recicláveis no veículo.

**2.1.7.** Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) é de responsabilidade da cooperativa;

**2.1.8.** A cooperativa terá visitas do(a) responsável do setor ambiental desta Estação para verificação do tratamento e destinação final dos recicláveis.

**2.1.9.** Experiência comprovada para realizar a coleta no Complexo Naval do Rio Negro.

**2.2.** Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>

## **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos.

**3.1.1.** Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

**3.1.2.** Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital;

**3.1.3.** Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;

**3.1.4.** Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

#### **4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A data de entrega dos documentos de habilitação será de 03/01/2024 à 10/01/2024.

**4.2. Local:** Estação Naval do Rio Negro - ENRN, Rua Rio Itaquai - Vila Buriti - Distrito Industrial s/n - Manaus - AM, CEP 69.072-080.

**4.3. Horário:** das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:00.

#### **5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

**5.2.** A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

**5.3.** Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

**5.4.** A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

**5.5.** A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer umas das seguintes formas: Presencialmente no momento da sessão pública no endereço: Rua Rio Itaquai - Vila Buriti - Distrito Industrial s/n - Manaus - AM, CEP 69.072-080, por forma eletrônica ou por petição dirigida à Comissão.

**5.5.1.** a interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail [jessica-oliveira.silva@marinha.mil.br](mailto:jessica-oliveira.silva@marinha.mil.br) e [l.carneiro@marinha.mil.br](mailto:l.carneiro@marinha.mil.br).

- 5.6.** As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.
- 5.7.** As associações ou cooperativas habilitadas poderão acompanhar a sessão pública sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.1.** Documento oficial de identidade (original) do representante;

**6.1.2.** Estatuto ou Contrato Social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

**6.1.2.1.** Ata de eleição da administração;

**6.1.2.2.** Instrumento público de procuração;

**6.1.2.3.** Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

**6.1.2.4.** Documento equivalente.

**6.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

**6.3.** Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

**6.3.1.** Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

**6.3.1.1.** Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

**6.3.1.2.** Suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

**6.3.2.** As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

**6.4.** Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

**6.4.1.** Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

**6.5.** Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

**6.6.** Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

**6.6.1.** O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

**6.6.2.** O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

**6.6.3.** Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

**6.7.** Da sessão pública será lavrada ata.

## **7. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**7.1.** As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, no prazo de 2 (dois) anos.

**7.2.** Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

**7.3.** Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

**7.3.1.** Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/com9dn/> na área **Serviços**, clicar em **Chamamento Público Cooperativa de Catadores**;

9.2. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação através do e-mail: [jessica-oliveira.silva@marinha.mil.br](mailto:jessica-oliveira.silva@marinha.mil.br) ou por telefone (92) 99211-1822.

9.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

9.4. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.5. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.6. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de ficha de inscrição e credenciamento de dados da associação ou cooperativa e seu representante;

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Atestado de recebimento dos documentos de credenciamento e habilitação;

ANEXO IV - Declaração de não exploração de trabalho infantil; e

ANEXO V - Minuta do Termo de Compromisso.

---

LEONARDO CARNEIRO DE SOUZA  
Capitão-Tenente (AA)  
Presidente da Comissão de Coleta Solidária

**MARINHA DO BRASIL**

**ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO  
ANEXO I**

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO OU  
COOPERATIVA E SEU REPRESENTANTE**

Dados do Representante Legal	
Nome do Representante: _____	
Identidade: _____ CPF: _____	Endereço: _____
_____	Fone: _____
_____ e-mail: _____	Tem _____
Procuração: ( ) sim ( ) não	
Dados da Cooperativa	



Nome da Cooperativa/Associação:

CNPJ:

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Data de

constituição da entidade: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Possui veículo próprio para coleta: ( ) sim ( ) não

Tipo de veículo: ( ) caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete

Quantidades de cooperados/associados: \_\_\_\_\_

Possui sede própria:  
 ( ) sim ( ) não

Condições do local de trabalho:  
 ( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura

Possui pavimentação:  
 ( ) sim ( ) não

Possui instalações elétricas:  
 ( ) sim ( ) não

Possui instalações hidráulicas:  
 ( ) sim ( ) não

Possui alvará de funcionamento:  
 ( ) sim ( ) não

Possui Licença Ambiental:  
 ( ) sim ( ) não

Obs.:

Assinatura do Representante:

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE  
 CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº  
 \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a)  
 \_\_\_\_\_, RG nº

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que atende os requisitos exigidos nos termos do artigo 40, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022, conforme abaixo:

- I- seja formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- II- possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão Militar do Complexo Naval do Rio Negro;
- III- apresente sistema de rateio entre os associados ou cooperados; e
- IV- esteja regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR;

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

### ANEXO III

#### ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Atestamos para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_2023** que a Associação/Cooperativa \_\_\_\_\_ por meio o Sr(a).\_\_\_\_\_, Documento de identificação nº \_\_\_\_\_, realizou apresentação e entrega dos documentos de credenciamento e habilitação na Estação Naval do Rio Negro no Complexo Naval, situada BR 316, Km 4,5, s/n, Distrito Industrial, CEP 69075-510, no Município de Manaus -AM, local de coleta dos materiais recicláveis, tomando conhecimento de todas as informações, prazos e condições para o cumprimento das obrigações a serem contraídas.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Presidente da Comissão ou membro participante da  
Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da ENRN

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Carimbo:**

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE QUE A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998, e no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

### IDENTIFICAÇÃO

Cooperativa/Associação:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

**SIM**

**NÃO**

Manaus, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante  
Cooperativa/Associação

### ANEXO V MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

A União Federal, por meio do **Estação Naval do Rio Negro**, Organização Militar inserida na estrutura organizacional da Marinha do Brasil, inscrita no CNPJ: 00.394.502/0160-67, neste ato representado pelo Comandante, Capitão de Fragata (CF) LUIZ HELENO MACHADO MAIA, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, publicada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_(NOME E FUNÇÃO), tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e o resultado Final do Procedimento de Seleção nº \_\_\_\_\_ com fundamento no Decreto nº 10.396, de 2022, na Lei 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados na Estação Naval do Rio Negro - ENRN, para fins de reciclagem e ou reutilização.

1.2 A estimativa semestral de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

Resíduos Recicláveis	Unidade	Quantidade Estimada
<b>1. PAPEL/PAPELÃO</b>		
Papel/Papelão	kg	<b>1.372</b>
<b>2. PLÁSTICO</b>		
Polietileno (PEAD/PEBD)	kg	<b>258</b>
<b>3. METAL</b>		
Latas de alumínio	kg	<b>594</b>
<b>4. VIDRO</b>	kg	-

1.2.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1 Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis

3.2 Apresentar a ENRN a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o Complexo Naval do Rio Negro (CNRN) para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3 Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência quinzenal, no horário de 8:00h às 12:00h, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1 O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5 Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6 Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7 Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigindo por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8 Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;

a) Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.9 Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;

a) A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa de Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;

3.10 Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.11 Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo órgão;

3.12 Apresentar mensalmente à Comissão a Planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

3.14 Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à associação ou cooperativa;

3.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menos de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.16 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.17 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

**4. CLÁUSULA QUARTA** - Responsabilidades da ENRN, por intermédio da comissão para a Coleta Seletiva Cidadã.

4.1 Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

4.2 Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”;

4.3 Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separadas dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.4 Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.5 Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;

4.6 Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.7 Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.8 Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

a) As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.10 Prestar todo apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.11 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do CNRN por catadores previamente indicados e identificados.

4.12 Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.12.1 Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

4.13 Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14 Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - Das Alterações



5.1 As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros**

6.1 A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – Das medidas acauteladoras**

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão**

8.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1 Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.1.2 Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

## **9. CLÁUSULA NONA – Da Divulgação**

9.1 Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao

órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2 Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

10.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Manaus: Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Manaus, AM, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Comandante

\_\_\_\_\_  
Presidente da Associação/ Cooperativa

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
Pres. da Com. de Coleta Seletiva Solidária

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

